

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 225/2026

Dispensa de Licitação Nº 017/2026

ID Contratações 2026.501C2600001.09.0017

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 07/07/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de peças, para reforma/reparos no veículo passeio FORD / ECOSPORT S 1.6, ano fab. 2013/2014, cor branca, Placa OVL8542, concedido ao Consórcio COINTER através do Termo de Cooperação Técnica e Institucional N° 001/2026, celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, a ser utilizado para a prestação do Serviço de Inspeção Municipal em detrimento das inspeções *in loco* nas agroindústrias e atendimento as necessidades da administração do COINTER, não se limitando a este, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

Consórcio COINTER

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	UN	01	Presilha vareta	R\$ 850,00	R\$ 850,00
02	UN	01	Para barro Lado direito	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	UN	01	Bola alavanca marcha	R\$ 171,11	R\$ 171,11
04	UN	01	Tampa reboque para-choque dianteiro	R\$ 162,41	R\$ 162,41
05	UN	01	Macaco	R\$ 300,96	R\$ 300,96
06	UN	01	Chave de roda	R\$ 162,04	R\$ 162,04
07	UN	01	Correia dentada	R\$ 295,97	R\$ 295,97
08	UN	01	Tensor correia dentada	R\$ 439,70	R\$ 439,70
09	UN	05	Óleo 5w30	R\$ 55,49	R\$ 277,47
10	UN	01	Kit filtros (óleo/ar/cabine/combustível)	R\$ 439,33	R\$ 439,33
11	UN	01	Palheta limpador para-brisa	R\$ 138,73	R\$ 138,73
12	UN	01	Palheta limpador traseiro	R\$ 101,74	R\$ 101,74
13	UN	01	Bomba d'água	R\$ 508,70	R\$ 508,70
14	UN	01	Coifa externa lado direito	R\$ 88,43	R\$ 88,43
15	Ser.	01	Troca da correia dentada e tensor	R\$ 601,19	R\$ 601,19
16	Ser.	01	Lavagem	R\$ 647,43	R\$ 647,43
17	Ser.	01	Serviço de funilaria	R\$ 323,71	R\$ 323,71
18	Ser.	01	Serviço de tapeçaria	R\$ 416,20	R\$ 416,20

19	Ser.	01	Serviço mecânico	R\$ 369,95	R\$ 369,95
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

- 2.001 – Manutenção das atividades administrativas do COINTER
- 2.001 – Operacionalização e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.0 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Após os serviços prestados o veículo deverá ser entregue na sede do COINTER sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, bairro Santa Helena, Colatina/ES – CEP: 29.705-720;

4.2. Os custos com transporte e entrega serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.3. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento das peças e conclusão dos serviços.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 07/07/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da empresa classificada em primeiro lugar, onde os mesmos deverão ser enviados após solicitação do Setor Administrativo/Compras, que comunicará à empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta, para que apresente a documentação por e-mail ou mediante protocolo na sede do COINTER, no prazo de até **03 (três) dias**, contados a partir da solicitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.5. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

6.5.1. Apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em

parcela única, em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento definitivo, comprovada a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e apresentação da nota fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de obrigação financeira que lhe for imposta.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 02 de julho de 2026.

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Presilha vareta	UN	01		
2	Para barro Lado direito	UN	01		
3	Bola alavanca marcha	UN	01		
4	Tampa reboque para-choque dianteiro	UN	01		
5	Macaco	UN	01		
6	Chave de roda	UN	01		
7	Correia dentada	UN	01		
8	Tensor correia dentada	UN	01		
9	Óleo 5w30	UN	05		
10	Kit filtros (óleo/ar/cabine/combustível)	UN	01		
11	Palheta limpador para-brisa	UN	01		
12	Palheta limpador traseiro	UN	01		
13	Bomba d'água	UN	01		
14	Coifa externa lado direito	UN	01		
15	Troca da correia dentada e tensor	Ser.	01		
16	Lavagem	Ser.	01		

17	Serviço de funilaria	Ser.	01		
18	Serviço de tapeçaria	Ser.	01		
19	Serviço mecânico	Ser.	01		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () à vista () 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento das peças e conclusão dos serviços.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026

I- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de peças, para reforma/reparos no veículo passeio FORD / ECOSPORT S 1.6, ano fab. 2013/2014, cor branca, Placa OVL8542 concedido ao Consórcio COINTER através do Termo de Cooperação Técnica e Institucional Nº 001/2026, celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, a ser utilizado para a prestação do Serviço de Inspeção Municipal em detrimento das inspeções *in loco* nas agroindústrias e atendimento as necessidades da administração do COINTER, não se limitando a este, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

II- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. Especificação do objeto e demonstrativo de quantidades:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Presilha vareta
02	UN	01	Para barro Lado direito
03	UN	01	Bola alavanca marcha
04	UN	01	Tampa reboque para-choque dianteiro
05	UN	01	Macaco
06	UN	01	Chave de roda
07	UN	01	Correia dentada
08	UN	01	Tensor correia dentada
09	UN	05	Óleo 5w30
10	UN	01	Kit filtros (óleo/ar/cabine/combustível)
11	UN	01	Palheta limpador para-brisa
12	UN	01	Palheta limpador traseiro
13	UN	01	Bomba d'água
14	UN	01	Coifa externa lado direito
15	Ser.	01	Troca da correia dentada e tensor
16	Ser.	01	Lavagem

17	Ser.	01	Serviço de funilaria
18	Ser.	01	Serviço de tapeçaria
19	Ser.	01	Serviço mecânico

2.2. Entrega e recebimento do objeto:

2.2.1. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento das peças e conclusão dos serviços.

2.2.2. As peças deverão ser novas, sem uso, em perfeito estado de conservação.

2.2.3. O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência das especificações e quantidades.

2.2.4. A Administração poderá rejeitar peças em desacordo com as especificações.

2.3. Prestação do serviço:

2.3.1. A empresa vencedora deverá fornecer garantia de pelo menos 03 (três) meses, pelos serviços contratados;

2.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas com reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo dentro do prazo de garantia dos serviços prestados.

2.3.3. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações constantes do Edital e na Proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.4. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, contemplando a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários.

III- DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O transporte e descarregamento serão responsabilidade da contratada.

3.2. As peças deverão possuir garantia legal do fabricante.

3.3. O recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações.

3.4. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado. A

Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

3.5. Os serviços restringem-se aos itens previstos neste Termo de Referência e seus acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

3.6. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada preferencialmente na zona urbana do município de Colatina/ES, considerando necessidade de fiscalização e redução de custos logísticos.

3.7. Após os serviços prestados o veículo deverá ser entregue na sede do COINTER sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, bairro Santa Helena, Colatina/ES – CEP: 29.705-720;

3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a entrega do veículo após a prestação dos serviços de reforma;

3.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao COINTER, qualquer serviço que precisar ser realizado que não estiverem constantes do Edital e na Proposta;

3.10. É de responsabilidade do CONTRATADA toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período em que o veículo estiver sobre os cuidados da mesma.

IV- JUSTIFICATIVA

4.1. O Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER não dispõe de frota própria de veículos.

4.2. Diversas atividades do COINTER, necessitam de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

4.3. O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), é prestado junto aos municípios consorciados, necessitando do deslocamento dos servidores para as inspeções realizadas nas agroindústrias que vem sendo assistidas por este consórcio.

4.4. O Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER firmou o Termo de Cooperação Técnica e Institucional N° 001/2026, celebrado com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, onde cedeu-se o veículo em questão.

4.5. A prestação dos serviços juntamente com a aquisição das peças, se justifica pela necessidade de recuperação e manutenção do veículo cedido ao Consórcio, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade das atividades institucionais.

4.6. O veículo será utilizado para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, devendo estar em plenas condições de funcionamento e

conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

V- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. A presente contratação ocorrerá por dispensa de licitação conforme previsão do Art. 75 II da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio da apuração da proposta mais vantajosa.

VI- DO PREÇO

6.1. O valor da contratação será a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preços no mercado.

VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

2.001 Manutenção das atividades administrativas do Cointer

2.003 Operacionalização e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Proposta apresentada, observando os padrões de qualidade, continuidade, regularidade, segurança e desempenho exigidos.

8.1.2. Fornecer os materiais/produtos e prestar os serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo que estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e segurança, observadas as normas técnicas, ambientais e demais legislações aplicáveis.

8.1.3. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação, dentro do prazo de validade, dos documentos pertinentes, incluindo: Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho; e Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), quando exigidos para fins de pagamento.

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência de culpa

ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.5. Manter representante ou preposto capacitado e idôneo durante a execução contratual, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE em todos os atos relacionados ao contrato.

8.1.6. Permitir e aceitar a fiscalização da execução contratual, abrangendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais/produtos, prestando todas as informações solicitadas.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais/produtos fornecidos, bem como pelo ressarcimento de quaisquer danos decorrentes, direta ou indiretamente, de vícios, defeitos ou má execução do objeto.

8.1.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE.

8.1.10. Comunicar imediatamente e por escrito ao COINTER qualquer anormalidade, ocorrência ou fato que possa comprometer a execução do objeto.

8.1.11. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às demandas e indagações relacionadas à execução contratual.

8.1.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, vedada a transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados e/ou materiais/produtos fornecidos, contendo todas as informações necessárias para processamento e pagamento.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto contratado, compreendendo os serviços prestados e os materiais/produtos fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados e dos materiais/produtos entregues com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta apresentada, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

9.1.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou

comissão especialmente designada, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados e materiais/produtos fornecidos, na forma e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais para pagamento.

9.1.7. Emitir as solicitações, ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou documentos equivalentes necessários ao início e à execução do objeto contratual.

9.1.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante toda a execução do contrato, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor Marcelino Ayub Fraga para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, ateste do recebimento e encaminhamento da autorização de pagamento ao setor de contabilidade do Consórcio.

10.2. O CONTRATANTE verificará a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, observando o atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no contrato, devendo intervir para determinar correções ou aplicar as sanções cabíveis em caso de irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.3. A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades verificadas na execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de vícios, defeitos ou falhas, nos termos da legislação aplicável.

XI- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, desde que atendidas as condições contratuais e após a devida liquidação da despesa.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, erro ou necessidade de correção na documentação apresentada, os fatos serão comunicados à CONTRATADA, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, mediante recebimento definitivo e verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual, entrega, correção de irregularidades ou apresentação da documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos relativos a serviços não executados, materiais não entregues ou objeto executado em desacordo com as especificações contratuais.

11.6. O pagamento ficará condicionado ao ateste do Fiscal do Contrato ou de servidor expressamente designado, certificando que os serviços foram executados e os materiais fornecidos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Contrato.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes das presentes situações.

Colatina/ES, 15 de junho de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)